

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2026

O presente termo de referência é parte integrante do edital da licitação e visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da contratação. Ele foi elaborado com fulcro no Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carnes e derivados**, por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando ao atendimento das demandas das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A contratação possui caráter essencial e continuado, tendo por finalidade garantir o abastecimento regular das unidades socioassistenciais, assegurando a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e compatíveis com as necessidades dos diferentes públicos atendidos pela Política Municipal de Assistência Social.

A necessidade da contratação fundamenta-se na execução da Política Nacional de Assistência Social, operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Os serviços socioassistenciais ofertados no Município atendem crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas acolhidas institucionalmente e outros públicos abrangidos pela rede de proteção social.

O atendimento ocorre por meio de equipamentos, unidades e serviços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidades de acolhimento institucional, serviços destinados à população em situação de rua e demais ofertas socioassistenciais executadas no âmbito municipal.

A oferta de alimentação nesses espaços constitui importante ação de apoio à proteção social, contribuindo para a permanência e participação dos usuários nas atividades desenvolvidas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a promoção da saúde e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), reconhecido como direito social pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse contexto, as carnes e seus derivados constituem importantes fontes de proteínas de alto valor biológico, ferro, zinco, vitaminas do complexo B e outros nutrientes essenciais à manutenção da saúde e do estado nutricional. Sua utilização, de forma equilibrada e em conformidade com os cardápios planejados, contribui para a prevenção de deficiências nutricionais, para a diversificação da alimentação ofertada e para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos.

O planejamento dos cardápios das unidades e dos serviços socioassistenciais é realizado por nutricionista habilitado, em conformidade com as atribuições previstas na legislação profissional e com os princípios da alimentação adequada e saudável. As especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, a frequência das entregas e as condições de recebimento decorrem de planejamento técnico prévio, considerando o perfil dos usuários, o número de refeições ofertadas, as características de funcionamento de cada unidade, a capacidade de armazenamento e as condições necessárias à segurança dos alimentos.

As carnes e derivados deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às exigências relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, procedência, rotulagem, validade, acondicionamento, integridade das embalagens, transporte e conservação em temperatura adequada. Também deverão preservar suas características higiênico-sanitárias, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega e do recebimento pelas unidades responsáveis.

Considerando a natureza perecível dos produtos, a contratação deverá prever o fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa sistemática permitirá adequar as entregas à demanda efetiva das unidades, preservar a qualidade dos alimentos, manter a cadeia de frio, reduzir perdas e desperdícios, otimizar a capacidade de armazenamento e assegurar o abastecimento contínuo dos serviços.

A aquisição de carnes e derivados caracteriza-se, portanto, como demanda permanente, estratégica e indispensável ao adequado funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais. Sua regularidade é

essencial para assegurar a execução dos cardápios planejados, a continuidade dos atendimentos e a qualidade das refeições ofertadas aos usuários da Política de Assistência Social.

A contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Segurança Alimentar e Nutricional, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da legislação sanitária aplicável, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A contratação pretendida deverá assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e regular de produtos de qualidade, a adequada execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, o abastecimento das unidades socioassistenciais e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos pela rede municipal de assistência social.

1.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a definição do quantitativo total, foi considerada a estimativa média para dois anos de atendimentos a usuários nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, bem como a possibilidade de aumento deste número, com base na variação de público atendido, conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 1. Apresentação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	185	KG	BACON EM CUBOS	BACON: Produto obtido a partir da barriga suína, submetido a processo de salga, cura e defumação, apresentando cor característica entre rosa e dourado, com camadas de carne e gordura bem definidas, odor e sabor próprios do produto. Embalagem a vácuo ou bandeja selada com peso de 200g a 500g. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: carne suína, sal, açúcar, conservadores e demais aditivos permitidos pela

				legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Marcas de referência: Sadia, Seara, Perdigão, Pif Paf, ou superior.
2	600	KG	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS DE 1ª QUALIDADE (CHÃ DE FORA)	PALETA (cortada em cubos de aproximadamente 40g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
3	750	KG	CARNE BOVINA CONGELADA PEÇA DE 1º QUALIDADE (ALCATRA)	ALCATRA (cortada em bifes de aproximadamente 60g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
4	650	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM)	ACÉM (moída, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária

5	360	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEÇA	<p>LOMBO SUÍNO - primeira qualidade peça inteira em embalagem de 2kg. Limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas,químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária</p>
6	530	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEDAÇO	<p>LOMBO SUÍNO CUBOS - primeira qualidade, cortado em CUBOS de aproximadamente 40g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária</p>
7	450	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - BIFES	<p>PERNIL SUÍNO - BIFES - primeira qualidade, cortado em BIFES de aproximadamente 80g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do</p>

				<p>fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária</p>
8	600	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Sobrecoxa de frango semi processado sem osso e sem pele em peça com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo ou selado automaticamente, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária</p>
9	450	KG	FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE	<p>FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE - Carne de tilápia livre de pele, cartilagens e espinhos. Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 2 DE JUNHO DE 2011 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</p> <p>Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc 360), aprovada para contato direto com</p>

				alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de 1 kg.
10	900	KG	LINGUIÇA CALABRESA	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
11	450	KG	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS - feita 100% de carne suína. Carne suína, água, proteína de soja, sal, cebola, alho, açúcar, coentro, pimenta branca, noz moscada. Regulador de acidez: lactato de sódio. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico. Realçador de sabor: glutamato monossódico. Aromatizante: aroma natural de alecrim. Antioxidante: isoascorbato de sódio. Conservador: nitrito de sódio. Corante natural: carmim de cochonilha. Validade mínima de 60 DIAS a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado, podendo ser entregue em embalagem de 1 ou de 5kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
12	1200	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Desossado e sem pele, limpo, sem gordura, livre de aparas ou nervuras. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária

13	2640	LA	SARDINHA EM LATA	SARDINHA EM CONSERVA - embalagem de peso líquido 125g e peso drenado 75g.Sardinha em conserva em óleo vegetalcomestível, inteira, descabeçada,descamada, eviscerada, sem espinhas,cozida e esterilizada, livre de defeitos,isento de contaminantes. Embalagemprimária resistente em lata metálica comtampa abre-fácil, atóxica, íntegra e lacrada contendo identificação doproduto, peso líquido, peso drenado, datadefabricação, prazo de validade, lote edados do fabricante. Prazo de validademínimo de 6 meses no ato da entrega.Produto conforme normas da ANVISA elegislação sanitária vigente.
----	------	----	------------------	---

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, à critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carnes e derivados**, indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG e à oferta de refeições nos serviços e unidades vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Atualmente, não há processo licitatório vigente com saldo contratual suficiente para atender à demanda de carnes e derivados da Secretaria Municipal de Assistência Social, situação que compromete o abastecimento regular das unidades socioassistenciais e representa risco à continuidade da oferta de refeições aos usuários dos serviços.

As unidades vinculadas à Secretaria atendem públicos pertencentes a diferentes ciclos de vida e em situações de vulnerabilidade e risco social, incluindo crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias acompanhadas pelos serviços de proteção social e pessoas acolhidas institucionalmente. Nesse contexto, a disponibilidade regular dos alimentos constitui condição essencial para o adequado funcionamento das atividades e para a continuidade dos atendimentos prestados pela rede socioassistencial municipal.

As carnes e derivados são insumos importantes para a composição de refeições equilibradas e diversificadas, por constituírem fontes de proteínas de alto valor biológico, ferro, zinco, vitaminas do complexo B e outros nutrientes essenciais à manutenção da saúde e do estado nutricional dos usuários. Sua oferta deverá ocorrer em quantidades e frequências compatíveis com os cardápios planejados e com as necessidades dos diferentes públicos atendidos.

A ausência ou a descontinuidade do fornecimento desses produtos poderá comprometer a execução dos cardápios previamente elaborados pelo nutricionista responsável, ocasionar substituições inadequadas, reduzir a diversidade e a qualidade nutricional das refeições, prejudicar sua aceitabilidade e dificultar a continuidade das ações desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Além de contribuir para a adequação nutricional da alimentação ofertada, o fornecimento regular de carnes e derivados favorece a permanência e a participação dos usuários nas atividades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo importante apoio à execução das ações de proteção social.

A contratação proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como às normas sanitárias aplicáveis à produção, à inspeção, ao acondicionamento, ao transporte, à conservação e à comercialização de produtos de origem animal.

A aquisição deverá observar, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados, com fornecimento parcelado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de entregas frequentes, da variação do consumo entre as unidades atendidas e da possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva da Administração. Essa sistemática permite melhor planejamento do abastecimento, adequação à capacidade de armazenamento das unidades, manutenção da cadeia de frio, redução de perdas e desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade e a segurança do abastecimento das unidades socioassistenciais, garantindo condições adequadas para a execução dos cardápios planejados, o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e a oferta de refeições seguras, diversificadas e nutricionalmente adequadas aos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município de Mariana/MG.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, especialmente no que se refere à aquisição de bens comuns por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, **as carnes e derivados caracterizam-se como bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, normas sanitárias, critérios de identidade e qualidade e exigências de conservação, acondicionamento e rotulagem, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e justificando a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na referida Lei.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, com fornecimento parcelado durante a vigência da futura ata de registro de preços, em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de reposição frequente dos estoques e da variação do consumo entre os serviços socioassistenciais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

A presente contratação observa, ainda, os princípios na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações, à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No âmbito constitucional, a contratação encontra fundamento nos arts. 6º, 203, 205, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O art. 6º reconhece a alimentação como direito social

fundamental, incluído pela Emenda Constitucional nº 64/2010. O art. 203 estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destinada à proteção social das pessoas em situação de vulnerabilidade

No âmbito da Política de Assistência Social, a contratação encontra respaldo na **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, que institui a Política Nacional de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atribuindo ao Poder Público a responsabilidade pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à proteção social, cuja execução pressupõe a garantia de condições adequadas de atendimento, incluindo a oferta de alimentação nos serviços em que esta constitui parte integrante das ações socioassistenciais.

Assim, os cardápios ofertados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social são elaborados por nutricionistas, observando as necessidades nutricionais dos diferentes públicos atendidos, as recomendações dos Guias Alimentares do Ministério da Saúde, as normas sanitárias vigentes e os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional, sendo as carnes e derivados componentes essenciais para garantir refeições equilibradas, variadas e nutricionalmente adequadas.

Dessa forma, a aquisição de carnes e derivados mostra-se indispensável para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG, assegurando a adequada execução dos cardápios planejados pelas nutricionistas, o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da legislação sanitária vigente e dos princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Assim, a presente contratação encontra-se plenamente amparada pela legislação vigente, atendendo ao interesse público, às necessidades administrativas da Secretaria demandante e aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população usuária da política de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carne e derivados**, destinados ao atendimento das demandas das unidades, equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a natureza contínua do consumo, a perecibilidade dos produtos, a diversidade de cortes e derivados utilizados na composição dos cardápios e a necessidade de abastecimento regular das unidades socioassistenciais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação de fornecedores especializados proporciona maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade, à procedência e à regularidade do fornecimento, assegurando que as carnes e derivados atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às exigências da legislação sanitária e às normas de inspeção aplicáveis aos produtos de origem animal.

Os produtos deverão apresentar adequada identificação, rotulagem, rastreabilidade, prazo de validade compatível com o período de consumo, acondicionamento apropriado, integridade das embalagens e transporte em condições adequadas de higiene e temperatura, preservando suas características higiênico-sanitárias, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega nas unidades destinatárias.

A contratação possibilitará, ainda, maior controle da execução contratual, permitindo o acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos, a fiscalização das condições de transporte, conservação e armazenamento, bem como a rejeição e a substituição imediata dos itens que apresentem inconformidades, alterações, inadequações sanitárias ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade do abastecimento das unidades atendidas.

O fornecimento parcelado constitui a solução técnica e operacionalmente mais adequada, considerando a elevada perecibilidade das carnes e derivados, a necessidade de manutenção da cadeia do frio, a capacidade limitada de armazenamento de algumas unidades consumidoras e a variação do consumo conforme o número e o perfil dos usuários atendidos, os cardápios planejados e as atividades desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais.

Essa sistemática possibilita a realização de entregas periódicas, programadas de acordo com cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios, a preservação da qualidade dos alimentos, a adequada gestão dos estoques e o abastecimento contínuo das unidades.

A contratação possibilitará a continuidade da oferta de refeições e lanches aos usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a efetivação do Direito

Humano à Alimentação Adequada e para o adequado funcionamento das unidades e dos equipamentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A disponibilidade regular de carnes e derivados é importante para a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a oferta de refeições equilibradas, diversificadas e compatíveis com as necessidades dos diferentes públicos atendidos, entre os quais crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoas acolhidas institucionalmente.

A utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada para a presente contratação por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a isonomia, a celeridade processual, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da mesma forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se compatível com as características da contratação, uma vez que permite a realização das aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos, adequação à capacidade de armazenamento das unidades e redução dos riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

A solução proposta contempla mecanismos de controle de qualidade durante toda a execução contratual, incluindo a conferência das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos de entrega; a verificação das condições de transporte e conservação; a avaliação da temperatura dos produtos, quando aplicável; a inspeção da rotulagem, das embalagens, dos prazos de validade e da integridade dos alimentos; e a verificação da conformidade com a legislação sanitária vigente.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à comprovação de que se encontram próprios para o consumo, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG, assegurando o fornecimento contínuo, regular e seguro de carnes e derivados, a adequada execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

A contratação contribuirá para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de aceitação do objeto

- a) A(s) empresa (s) contratada (s) obriga (m) -se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital., salvo em casos de solicitação de substituição de marcas devido à inadequações de qualidade, solicitadas pelo Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social.
- b) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o produto licitado, em veículos especialmente autorizados para esta finalidade.
- c) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem a presença de fungos, contaminação bacteriana, podridão, amassamentos ou partes que inviabilizem o consumo humano.
- d) Os produtos devem apresentar no ato da entrega validade de acordo com o descrito para cada item, e embalagem com as devidas certificações exigidas.

4.2. 4 Forma de execução e entrega dos produtos

- a) A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes endereços:
 - Padaria Escola, localizado à Rua Dois de Outubro, 210, bairro Vila Maquiné;
 - UAI Crianças, localizada à Rua Bom Jesus, 563, bairro Centro;
 - UAI Adolescentes, localizada à Rua Alfredo de Moraes, 143, bairro Santana;
 - UAI Adultos, localizada à Rua das Margaridas, 68, bairro Jardim dos Inconfidentes;
- b) As entregas deverão ser realizadas no horário de 7 às 11h ou de 13 às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social. Caso ocorra mudança dos endereços acima relacionados, os fornecedores serão comunicados com prazo mínimo de 4 dias anterior à entrega

- c) As entregas serão parceladas, em frequência mensal, de acordo com as necessidades do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social.
- d) As entregas deverão ser realizadas em até 5 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento ao e-mail do fornecedor, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a manutenção de endereço eletrônico atualizado.
- e) No ato da entrega, o fornecedor deverá estar munido da Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente para conferência.
- f) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.
- g) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos entregues.
- h) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela entrega dos produtos nos locais indicados, e, em nenhuma hipótese, poderão repassar para a estrutura da Prefeitura de Mariana, a obrigação de retirar os produtos em local indicado pela empresa.
- i) Os fornecedores são totalmente responsáveis por manter funcionários para realizar carga e descarga dos produtos, e, em nenhuma hipótese, poderá repassar para a estrutura da Prefeitura de Mariana, a obrigação de carga e descarga.
- j) Em caso de inadequação dos produtos, estes serão devolvidos à empresa, e as notas fiscais relacionadas ao pedido somente serão repassadas ao setor de contabilidade após finalização da entrega dos produtos em condições adequadas.

4.3. Documentação e certificações exigidas

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Habilitação Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante.
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

4.3.3. Habilitação Técnica:

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico desta contratação.

- a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- b) Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário válido ou documento equivalente.
- c) Para todos os itens, será necessário apresentar comprovação de que o produto ofertado possui registro de SIM, SIF/DIPOA ou IMA - por meio de declaração com foto do produto destacando o selo ou documento similar que comprove o registro do produto.

4.3.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
- b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.3.5. Declarações

- a) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal.

- b) Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- e) Declaração de que as propostas econômicas da empresa compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que o licitante dispõe de condições técnicas e operacionais para realizar o transporte dos produtos em veículos dotados de sistema de refrigeração adequado, garantindo a manutenção ininterrupta da cadeia de frio, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de forma a preservar as temperaturas de conservação recomendadas, a integridade, a qualidade, a inocuidade e as características físico-químicas, microbiológicas e sensoriais dos produtos durante todo o transporte até o local de entrega.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4. Amostra

- a) A critério do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social poderá ser solicitada amostra. Nos casos em que o Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social julgar necessário, os fornecedores deverão enviar amostra do produto em 2 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação de amostra para o endereço: Padaria Escola, localizado à Rua Dois de Outubro, 210, bairro Vila Maquiné, Mariana; no horário de 8 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- b) As amostras serão analisadas dentro das especificações, devendo atender às exigências descritas para cada item. Caso a amostra não atenda a qualidade especificada será realizada análise do prospecto de especificação de amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório.

- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações dos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência.
- d) Caso o Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social decida por analisar amostras, todos os fornecedores serão comunicados. A análise das amostras será realizada por uma comissão formada pelos funcionários técnicos do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social. As amostras e ou prospecto aprovados poderão ficar retidos no referido Departamento para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor. As carnes passarão por processo de cocção para avaliação do percentual de gordura e sabor característico, não sendo possível então, devolução do produto após análise das amostras. Haverá registro fotográfico do produto antes da abertura da embalagem, durante e após o processo de cocção para análise e comprovação da análise das amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.3. CRITÉRIO PARA ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.3.1. O contrato obtido pós homologação dos resultados não obriga a Administração Pública a aquisição do quantitativo total, sendo mera a expectativa quanto as quantidades relativas às demandas dos serviços vinculados à SEMAS.

5.3.2. A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

5.3.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, sendo a execução integral de responsabilidade da empresa contratada, salvo autorização expressa e formal da Administração, em casos excepcionais.

5.3.4. A empresa contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou aos consumidores finais decorrentes de irregularidades no fornecimento dos itens contratados.

5.3.5. O Município não se obriga a adquirir o valor total da contratação, sendo a remuneração vinculada exclusivamente às demandas efetivamente solicitadas e entregues.

5.3.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

5.4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.4.1. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos produtos, respeitando a validade mínima exigida no edital, assim como deverá repor itens que forem entregues com embalagem danificada, ou com aspecto que caracterize o produto como impróprio para uso.

5.4.2. O prazo de garantia será de 15 dias, contados da data de recebimento do produto.

5.4.3. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 24 horas, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

5.4.4. A (s) empresa (s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

5.4.5. Atender às solicitações das Secretarias, que porventura ocorram quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

5.4.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

5.4.7. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

5.4.8. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

5.4.10. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.4.11. Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

5.4.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

5.4.13. Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados.

5.4.14. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

5.4.15. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital.

5.4.16. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

5.4.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

5.4.18. Comunicar às Secretarias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.4.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.4.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

5.4.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria.

5.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.5.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.5.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

5.5.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma.

5.5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.5.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

5.5.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.5.9. O Município não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.3. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O município de Mariana exercerá a fiscalização de contrato através da servidora Natália de Freitas Tavares, matrícula 30871, CPF 134.091.526-01, endereço de e-mail nutrição.sedesc@mariana.mg.gov.br.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta entrega dos materiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, locais e horários de recebimento, bem como demais condições exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Manter atualizados os registros relativos às entregas efetuadas, com indicação dos quantitativos recebidos, prazos e eventuais ocorrências.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando falhas detectadas e comunicando formalmente à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados, em desacordo com as especificações ou apresentem irregularidades, os materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- f) Notificar a CONTRATADA para reparar, substituir ou recolher, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações.
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas em caso de persistência da irregularidade.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, dentro de suas competências.

- i) Analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, sobre eventuais inconsistências em relação às normas técnicas e legislação vigente aplicáveis aos produtos fornecidos.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e a conformidade do fornecimento com as condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato.
- k) Receber provisoriamente os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA, procedendo ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade.
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, normas aplicáveis ao contrato e sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6.2. REAJUSTE CONTRATUAL:

- 6.2.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 6.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 6.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 6.2.4. O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

6.3. REEQUILIBRIO CONTRATUAL:

- 6.3.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.
- 6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

6.4. SANÇÕES:

6.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, as empresas credenciadas, às seguintes penalidades:

6.4.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.4.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão; Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

6.4.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

6.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

6.4.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

6.4.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

6.4.8- As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s) fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio em razão da simplicidade do objeto. Trata-se de serviço padronizável, comum no mercado e amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte de forma.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será realizada em momento oportuno pelo Setor responsável da Prefeitura de Mariana, MG, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2021 do Município de Mariana, a realização da estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando critérios técnicos e fontes diversas, conforme permitido pela legislação considerando:

- I. Consultas em bases oficiais e referências públicas de preços praticados por entes públicos em Contratações similares;
- II. Dados atualizados e compatíveis com as especificações do objeto, em conformidade com os critérios de representatividade, consistência e razoabilidade exigidos pela norma municipal.
- III.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.0019.2175 – Manutenção das Atividades da Padaria Escola

Ficha 210 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.243.0019.2401 – CRIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ficha 193 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.241.0019.2314 – Recria Vida – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ficha 191 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.243.0025.2402 – Manutenção da Proteção Social Especial

Ficha 197 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fontes : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

1.660.000.0000 Recurso do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: não se aplica

11. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, favorecendo a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado e da variação da demanda das unidades socioassistenciais. O SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o Sistema

de Registro de Preços contribuirá para a continuidade do abastecimento, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos estoques e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. ASSINATURAS

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, em epigrafe para constar como anexo ao edital.

Mariana, 3 de julho de 2026.

Débora Maria Soares de Souza
Nutricionista
Secretaria Municipal de Assistência Social

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social

Aprovamos o presente Termo de Referência, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.